



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 24 / 03 / 2021

Protocolado e assinado eletronicamente

ALEPI/SGM

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº **54** 2021.
(Do Senhor Francisco Limma)

Institui a "Semana Paulo Freire da Educação", no âmbito do Estado do Piauí.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no Estado do Piauí, a "Semana Paulo Freire da Educação", a ser comemorada anualmente na semana do dia 12 a 19 de setembro, com a realização dos seguintes eventos a serem realizados nas instituições de ensino da educação básica e superior:

- I - Debates;
- II - Oficinas;
- III - Simpósios;
- IV - Exposições;
- VI - Seminários;
- V - Apresentações artísticas e culturais;

Art. 2º. Fica instituída a Comissão de Organização da Semana Paulo Freire da Educação, com atribuições de organização, planejamento e coordenação das atividades composta por:

- I - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;
- II - 01 (um) representante da Universidade Federal do Piauí - UFPI;
- III - 01 (um) representante da Universidade Estadual do Piauí - UESPI;
- IV - 01 (um) representante do Instituto Federal de Educação do Piauí - IFPI; e
- V - 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada vinculadas à Educação.

§1º As entidades acima nomeadas indicarão seu representante e encaminhará para a Secretaria de Educação do Estado do Piauí, que se encarregará de encaminhar os nomes ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e por este nomeados através de Decreto.

§2º Caberá a Secretaria de Educação do Estado do Piauí a Coordenação da Comissão.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

§3º Os membros da Comissão serão dispensados de suas atribuições funcionais nos órgãos nos períodos em que a Comissão se reunir.

Art. 3º. Os órgãos e entidades elencados no art. 2º deverão se encarregar da garantia de execução da programação determinada no art. 1º desta Lei, destinada à participação da comunidade escolar e universitária.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a firmar convênios e parcerias com entes públicos e privados e Organizações Não-Governamentais afins com a proposta desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a medalha Paulo Freire a ser conferida a personalidades e instituições que se destacaram para o desenvolvimento educacional, estimularam experiências educacionais e cujas contribuições sejam relevantes para a educação de jovens e adultos no Brasil.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, doações, emendas parlamentares, dentre outras.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 22 de março de 2021.

Dep. Francisco Limma

PT



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

JUSTIFICATIVA

Paulo Freire, que nos legou obras que revolucionaram, no mundo, a concepção da educação, como o clássico "Pedagogia do Oprimido", deixou-nos, nos últimos tempos, obras como "A Pedagogia da Autonomia" (Editora Paz e Terra), e um inédito "Cartas Pedagógicas".

O educador e filósofo pernambucano, nascido em 19 de setembro de 1921 e que morreu em 02 de maio de 1997, é um dos pensadores brasileiros mais citados do mundo em trabalhos acadêmicos. Ele deixou uma vasta obra sobre práticas pedagógicas e é conhecido por entender a educação como um instrumento de libertação das opressões.

Seus ensinamentos fizeram-nos ver que a pedagogia nasce da vivência concreta do educando, de suas características individuais e sociais, do ser subjetivo que pela educação libertadora toma consciência do Ser e do saber. Que através dessa trajetória aprende que a educação é um ato político por essência e excelência, mas tomado no convívio amoroso, solidário e totalmente receptivo ao outro.

Educar é intervir na realidade, buscando transformá-la no sentido do que lhe confere dignidade, humanidade. Por isso, a realização de eventos durante a semana do mês em que se comemora o nascimento de Paulo Freire, reforça a importância de transmitir seus ensinamentos e exaltar o seu legado.

Sua arte de ensinar fez-nos compreender que o processo educativo despoja a prepotência, o autoritarismo, a intolerância nas relações educando - educador, cujo convívio fraterno, mas sistemático e rigoroso, só abre horizontes, só transfigura para a justiça e para a riqueza de ser, existir e conviver.

Para que não esqueçamos as lições de Paulo Freire, peço aos nobres Pares que aprovem este Projeto de Lei, que pelo período de uma semana, levará a todos no Estado do Piauí, a refletir sobre suas lições ante os enormes desafios a que estamos sujeitos.

